

Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás**

LEI Nº 092/93

De, 06 de Outubro de 1.993

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal proceder a construção de Postos Fiscais e dá outras providências".....

A Câmara Municipal APROVA, e eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a proceder a construção de 02 (dois) Postos Fiscais nos limites do Município, situado no trevo de cruzamento da BR-070 com GO-173, no km-40 da GO-173.

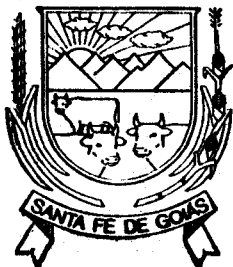
Art. 2º - Fica também autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, proceder abertura de Crédito Suplementar no corrente exercício, para cobertura de despesas oriundas da construção mencionada no artigo 1º.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, aos 06 (seis) dias do mês de Outubro de 1.993 (Hum mil novecentos e noventa e três).

Odair Siqueira Borges  
-SEC. ADMINISTRATIVO-

  
Francisco Pedro de Aguiar  
- PREFEITO MUNICIPAL -



Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás**

LEI Nº 092/93

De, 06 de Outubro de 1.993

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal proceder a construção de Postos Fiscais e dá outras providências".....

A Câmara Municipal APROVA, e eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a proceder a construção de 02 (dois) Postos Fiscais nos limites do Município, situado no trevo de cruzamento da BR-070 com GO-173, no km-40 da GO-173.

Art. 2º - Fica também autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, proceder abertura de Crédito Suplementar no corrente exercício, para cobertura de despesas oriundas da construção mencionada no artigo 1º.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, aos 06 (seis) dias do mês de Outubro de 1.993 (Hum mil novecentos e noventa e três).

Odair Siqueira Borges  
-SEC. ADMINISTRATIVO-

  
Francisco Pedro de Aguiar  
- PREFEITO MUNICIPAL -